



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

EDITAL Nº 11/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA DE MONITORIA 2022 Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo, do Programa de Monitoria 2022 do IFRS – *Campus Canoas*.

1 DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1 O Programa de Monitoria do IFRS – *Campus Canoas*, coordenado pela Diretoria Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação do IFRS – *Campus Canoas*.

1.2 O presente Edital tem como finalidade selecionar estudantes voluntários para atuarem como monitores dos componentes curriculares ofertados nos cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação do IFRS – *Campus Canoas*.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 2.1 São objetivos do Programa de Monitoria do IFRS – *Campus Canoas*:
- I. promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus Canoas*;
 - II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
 - III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
 - IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus Canoas*;
 - V. estimular a docência aos estudantes de licenciatura, ampliando os espaços de articulação entre conhecimentos teóricos e práticos.

3 DA SOLICITAÇÃO DE MONITORIA

3.1 As solicitações de monitoria voluntária ocorrerão através do preenchimento e envio do formulário “Solicitação de Monitoria Voluntária 2022” que pode ser acessado

Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas/RS
CEP: 92412-240 – Telefone: (51) 3415-8200, ramal: 225
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/canoas/> e-mail: de@canoas.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

através do link <https://forms.gle/1JKBuc4GBewKKcN66>. O referido formulário deve ser preenchido para cada solicitação de monitoria.

3.2 A carga horária das atividades de monitoria voluntária poderá ser de:

- a) 4 horas semanais;
- b) 8 horas semanais;
- c) 12 horas semanais;
- d) 16 horas semanais.

3.3 As propostas serão analisadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio do formulário "Solicitação de Monitoria Voluntária 2022".

3.4 Caberá ao Coordenador de Ensino emitir o parecer, por e-mail, ao(à) professor(a) informando sobre a confirmação ou não da implementação da monitoria voluntária.

3.5 As vagas ofertadas para monitoria voluntária deverão ser amplamente divulgadas pelo professor(a) orientador(a) da monitoria, bem como todo o cronograma para seleção e divulgação do resultado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas diretamente com o(a) professor(a) que ofertar vaga de monitoria voluntária.

4.2 Para participar do processo de seleção de monitores(as) voluntários(as), o(a) candidato(a) deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus Canoas*; estar frequentando regularmente o curso;
- II. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoria.

4.3 O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- I. comprovante de matrícula;
- II. histórico escolar.

4.4 Os documentos citados no item 4.3 deste edital deverão ser entregues ao(à) professor(a) orientador(a) da Monitoria, conforme as instruções de inscrição estabelecidas por ele(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá conforme o cronograma divulgado pelo(a) professor(a) orientador(a) da monitoria voluntária.

5.2 O processo seletivo do(a) voluntário(a) será conduzido pelo(a) professor(a) orientador(a).

5.3 Caberá ao(a) professor(a) orientador(a):

- a) informar aos(às) candidatos(as) inscritos(as) a(s) data(s), horário(s) e forma da seleção;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à monitoria voluntária;
- c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviá-la, após o término da seleção e antes do início das atividades do(a) estudante monitor(a) voluntário(a), à Coordenação de Ensino através do preenchimento do formulário “Ata do Processo de Seleção - PROGRAMA DE MONITORIA 2022 do Campus Canoas - Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo”, que deve ser acessado pelo link; <https://forms.gle/QB74RP6nBahCjJNe7> .

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O(a) professor(a) orientador(a) deverá informar à Coordenação de Ensino o resultado da seleção através do preenchimento e envio do formulário “Ata do Processo de Seleção - PROGRAMA DE MONITORIA 2022 do Campus Canoas - Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo”, que deve ser acessado pelo link <https://forms.gle/QB74RP6nBahCjJNe7> .

6.2 Os resultados serão divulgados no site do IFRS - *Campus* Canoas - e poderão ser acessado pelo link <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/categorias/ensino/>

7 DA EFETIVAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1 A monitoria iniciará no primeiro dia útil após a homologação do resultado da seleção, desde que todos os documentos necessários sejam entregues conforme indicado no item 7.3 deste edital.

7.2 Os documentos necessários são:

- I. Comprovante de matrícula;
- II. “Termo de Compromisso para estudante do Programa de Monitoria Voluntária 2022”;
- III. “Termo de responsabilidade” apenas para os(as) estudantes monitores(as) voluntários(as) menores de idade e deve ser preenchido pelos pais/responsáveis.

Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas/RS
CEP: 92412-240 – Telefone: (51) 3415-8200, ramal: 225
Site eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/canoas/> e-mail: de@canoas.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

7.3 Caberá ao(à) estudante selecionado(a):

O envio de informações e dos documentos listados no item 7.2 deste edital através do preenchimento e envio do “Formulário de efetivação no PROGRAMA DE MONITORIA 2022 do Campus Canoas - Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo”, que deve ser acessado pelo link <https://forms.gle/f6g3ytdiWt7fD62C7>.

8 DA VIGÊNCIA

O período de vigência da monitoria inicia na data da homologação da seleção do estudante voluntário e se encerra, no máximo, em 12 de dezembro de 2022.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

9.1 São atribuições do(a) estudante monitor(a) voluntário(a):

- I. auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III. auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV. cumprir a carga horária semanal definida pelo professor orientador.
- V. ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI. registrar a frequência dos estudantes que participam das monitorias em formulário específico conforme definições do(a) professor(a) orientador(a);
- VII. participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- VIII. é vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade de ensino.

9.2 O horário do monitor será definido junto ao(a) professor(a) orientador(a).

10 DO DESLIGAMENTO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

10.1 O estudante voluntário será desligado da monitoria nos seguintes casos:

- I – a pedido do estudante ou do(a) professor(a) orientador(a);
- II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,

V – por não cumprimento das suas atribuições.

10.2 Em caso de desligamento do(a) monitor(a) de suas atividades, o(a) professor(a) orientador(a) deverá notificar a Coordenação de Ensino por e-mail com o seguinte assunto: “Desligamento de estudante das Atividades de Monitoria Voluntária - 2022”.

10.3 O(a) professor(a) orientador(a) que tiver estudante desligado(a) por um dos motivos previstos no item 10.1 poderá solicitar à Coordenação de Ensino, via e-mail, com assunto “Substituição de estudante nas Atividades de Monitoria Voluntária - 2021” a substituição deste por outro(a) estudante, conforme a lista de suplência da seleção inicial, quando houver, ou realizando novo processo de seleção.

11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Os horários das atividades de monitoria não poderão, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o(a) estudante encontra-se matriculado(a).

11.2 É vedado ao(à) monitor(a) substituir o(a) professor(a) em sala de aula ou em horários de atendimento do(a) docente, bem como realizar atividades de responsabilidade dos(as) estudantes.

11.3 É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) acompanhar a frequência do(a) monitor(a) e a realização das atividades de monitoria.

11.4 Fará jus ao certificado de participação no programa de monitoria 2022 o(a) estudante que permanecer, pelo menos, 60 dias ininterruptos em atividade.

11.5 Os(As) estudantes que permanecerem no programa como monitores voluntários por um período menor que 60 dias terão suas atividades comprovadas por meio de atestado emitido pela Diretoria de Ensino do *Campus Canoas*.

11.6 O(a) professor(a) orientador(a) deverá informar, via formulário “Quantitativo de dias cumpridos pelo(a) estudante monitor(a) voluntário(a) - PROGRAMA DE MONITORIA 2022 do Campus Canoas - Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo” (link <https://forms.gle/XVfDzPwATT3YURRHA>), em até 10 dias do término do período da monitoria, o quantitativo de dias ininterruptos cumpridos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

pelo(a) o(a) estudante monitor(a) voluntário(a).

Canoas, 05 de abril de 2022.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral do *Campus* Canoas do IFRS
Portaria nº 149/2020 do IFRS

[a via original assinada encontra-se arquivada e disponível para consulta na Diretoria de Ensino do IFRS *Campus* Canoas]